



memorando aos clientes

24.03.2020

STF – Alteração de pauta de julgamento do dia 01/04/2020 – Modulação de efeitos e cálculo na exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS

Informamos que os Embargos de Declaração opostos no Recursos Extraordinários (RE) n. 574.706, originalmente pautados para o dia 01/04/2020, foram excluídos do calendário de julgamento do Plenário.

No recurso, a União busca a modulação de efeitos da decisão da Suprema Corte que declarou a inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS, em 15/03/2017, sob o argumento de impactos financeiros e orçamentários decorrente dos efeitos retroativos da declaração de inconstitucionalidade.

Além disso, o recurso defende a necessidade de ser esclarecido se o ICMS a ser excluído da base de cálculo das contribuições é o a pagar ou o destacado na nota fiscal.

A retirada de pauta teve como fundamento a Pandemia do COVID-19, segurança dos patronos e a repercussão do caso.

O escritório **Schneider, Pugliese**, informa que acompanhará o julgamento do caso e está à disposição para avaliar as implicações das teses à atividade dos contribuintes.

